

LEI MUNICIPAL Nº 165 / 2.003

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer serviços fora do município e da outras providências.

Almirante Francisco Gomes, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos, a usar 02 (dois) Caminhões Caçamba e 01 (uma) Pá Carregadeira, pelo período de 02 (dois) dias, para fazer cascalhamento de 800 (oitocentos metros de estrada na região do Pontal do Piranha, Município de Paranatinga –MT

Art. 2º - O referido serviço servirá para dar condições de tráfego, para os caminhões das madeiras de nosso município, sendo que os mesmos transportam para dentro de nosso município madeiras daquela região.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte –MT, 02 de Outubro de 2.003.

Almirante Francisco Gomes
Prefeito Municipal